



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE BEJA
ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL I, BEJA**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

ÍNDICE

1. Enquadramento

- 1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19
- 1.2 Principais Sintomas
- 1.3 Tempo de Incubação

2. Plano de Contingência

- 2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes, pode causar no agrupamento;
- 2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção do COVID-19 de alunos, docentes, trabalhadores não docentes:
 - 2.2.1 Estabelecer uma área ou sala de “isolamento” e os circuitos até à mesma;
 - 2.2.2 Estabelecer procedimentos específicos;
 - 2.2.3 Definir responsabilidades;
 - 2.2.4 Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos;
 - 2.2.5 Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos;
 - 2.2.6 Informar e formar alunos, docentes, trabalhadores não docentes;

3. Procedimentos num caso suspeito de infeção por COVID-19 no agrupamento

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. Nesse sentido, o Agrupamento de Escolas 2 de Beja procedeu à elaboração do seu Plano de Contingência.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento cumpre o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência e tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente plano de contingência procura responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeito de infeção?

Cada escola deve definir responsabilidades, criando uma estrutura de comando e controlo, rede de comunicação de contactos atualizada, identificar os profissionais de saúde e respetivos contactos, designadamente, as Autoridades de Saúde Locais.

A existência de um caso de infeção COVID-19 poderá potencialmente implicar o encerramento de uma ou mais estabelecimentos de ensino do agrupamento, dependendo da circulação entre alunos, professores e trabalhadores não docentes, particularmente na mobilidade existente entre estes.

Os alunos do Centro Escolar S. João Baptista e da Escola Mário Beirão partilham espaços de recreio e a cantina, pelo que a possibilidade de contágio em caso de infeção num dos estabelecimentos de ensino é elevada.

Da mesma maneira, uma vez que os alunos da Escola D. Manuel I podem deslocar-se à cantina da Escola Diogo de Gouveia (Agrupamento de Escolas 1 de Beja), isto pode gerar contágio entre agrupamentos.

Para este efeito é constituído o presente Plano de Contingência que irá englobar todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas 2 de Beja, a saber:

- Escola D. Manuel I
- Escola Mário Beirão
- Centro Escolar S. João Baptista
- EB/JI Albernoa
- EB/JI Cabeça Gorda
- EB/JI Salvada
- EB/JI Santa Clara do Louredo

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Antes mesmo de haver casos confirmados de COVID-19 em território nacional, o Agrupamento de Escolas 2 de Beja, já havia distribuído cartazes e panfletos pelos diferentes estabelecimentos de ensino e feito chegar a toda a comunidade educativa as informações relativas a comportamentos preventivos.

Uma vez que a Escola D. Manuel I, acolhe um Centro Qualifica, com a presença de adultos estrangeiros, essa informação foi disponibilizada em diferentes línguas.

Neste âmbito, serão limitados os contactos presenciais com os encarregados de educação, devendo ser privilegiadas outras vias de comunicação, nomeadamente correio eletrónico e telefone.

Deslocações nacionais

Presentemente, o Agrupamento de Escolas 2 de Beja cancelou todas as deslocações/visita de estudo em território fora da área urbana/municipal de Beja.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Neste sentido o agrupamento cancelou todas as deslocações ao estrangeiro.

Do mesmo modo, a direção do agrupamento comunicou à Comissão de Finalistas do 12º ano o seu claro desaconselhamento quanto à realização da viagem de finalistas.

Foi igualmente comunicado aos docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, as informações emanadas pela OMS via DGEstE, e que deveriam, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2.1 ESTABELECIMENTO DE SALA(S) DE ISOLAMENTO E O CIRCUITO ATÉ À MESMA

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença no serviço e na comunidade.

Em cada escola do agrupamento foi definida uma área ou sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Na Escola D. Manuel I:

A sala de professores do edifício de Laboratórios funcionará durante a aplicação do presente plano como área de “isolamento”, tal como já serviu no caso da Gripe A, não só pelo seu relativo isolamento em relação à restante escola, como também pelo facto de possuir casa de banho própria, permitindo manter o seu isolamento.

Na Escola Mário Beirão e no Centro Escolar:

A sala de isolamento será comum às duas escolas, uma vez que partilham o mesmo recinto, e será a sala de reuniões da direção.

Na EB/JI Salvada e na EB/JI Cabeça Gorda:

A sala de isolamento será a sala de trabalho dos professores.

Na EB/JI de Albernoa:

Não existindo nenhum espaço disponível na escola para proceder ao isolamento do caso suspeito de infeção, será utilizado o pátio coberto para a permanência do mesmo até ao seu encaminhamento.

Na EB/JI St^a Clara do Louredo:

A sala de isolamento será a sala de apoio situada no lado oposto à copa.

2.2.2 ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Na eventualidade de existirem suspeitas de infeção, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Encaminhamento do caso para a respetiva sala de isolamento, com as devidas medidas de proteção (p.e. máscara e luvas), onde permanecerá até à chegada das entidades competentes;
- Contacto com a linha SNS 24, seguindo as instruções recebidas por essa via, para o caso suspeito e para os que estiveram em contacto com o mesmo;
- Desinfeção posterior do espaço onde o caso suspeito foi detetado e da sala de isolamento.

2.2.3 DEFINIR RESPONSABILIDADES

A deteção de qualquer caso suspeito deverá ser reportada à direção que fará o encaminhamento do aluno para a sala de isolamento e o contacto com a linha SNS 24.

A estrutura de comando e controlo para esta situação é a seguinte:

1. Diretora do Agrupamento;
2. Subdiretor do Agrupamento;
3. Coordenador de Estabelecimento;
4. Equipa de Segurança do Agrupamento.

2.2.4 IDENTIFICAR OS PROFISSIONAS DE SAÚDE E OS SEUS CONTACTOS

SERVIÇO	CONTACTO TELEFÓNICO	PESSOA DE CONTACTO
Serviço Nacional de Saúde 24	808 242 424	sns.gov.pt
Hospital José Joaquim Fernandes (Beja)	284 310 200	

2.2.5 ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

O agrupamento requisitou produtos desinfetantes, dispensadores, luvas e máscaras.

2.2.6 INFORMAR E FORMAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES

Encontram-se afixados na escola cartazes informativos relativos aos procedimentos de prevenção a adotar pela comunidade e foi enviada também via mail informação adicional emanada pela DGS. O presente plano será amplamente divulgado a toda a comunidade educativa.

3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO DE INFEÇÃO POR COVID-19 NO AGRUPAMENTO

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” é contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Quem contactou o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
 2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;

- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Beja, 6 de março, 2020